



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão Ministério Público do Estado do Amazonas

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, doravante denominado MPAM, sediado na Avenida Coronel Teixeira, nº 7.995, bairro Nova Esperança, CEP 69037-473, em Manaus/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 04.153.748/0001-84, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Exma. Sra. LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Decreto Governamental de 13 de setembro de 2024, Protocolo 194600, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas na mesma data, resolve

FIRMAR o presente TERMO DE ADESÃO

Ao Acordo de Cooperação celebrado entre o CNMP e a SAFERNET, tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 19.00.1020.0004736/2025-05 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 3.506, de 08 de maio de 2025, da legislação correlacionada a política pública, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Adesão é a disponibilização, por parte da SAFERNET ao aderente, do acesso aos dados obtidos por meio de denúncias anônimas recebidas no canal de denúncias com endereço no site www.denuncie.org.br, com a finalidade de unir esforços para prevenir e combater o abuso sexual infanto-juvenil, a prática de racismo e outras formas de discriminação (crimes de ódio), instrumentalizados via internet, bem como de outros cadastros, cursos de capacitação, informações e notícias sobre ameaças e violências aos direitos humanos na internet, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) cumprir as atribuições próprias para fins de cumprimento do objeto deste Termo;
- b) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio, quando necessário;
- c) permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública

(controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo de cooperação, assim como aos elementos de sua execução;

d) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo de cooperação, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

e) observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação;

f) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso;

g) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio do outro partícipe ou de terceiros, quando da execução deste Termo de Adesão; e

h) promover ações que visem ao cumprimento do Acordo de Cooperação tratado no Processo SEI CNMP nº 19.00.1020.0004736/2025-05.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Da cooperação mútua. As ações, atividades e os serviços decorrentes do presente Termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações.

3.2. Dos recursos humanos. Os recursos humanos utilizados, em decorrência das atividades deste Termo, não sofrerão alteração na sua vinculação, não acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe e não implicarão cessão de servidores.

3.3. Dos recursos financeiros. Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes, e as despesas necessárias à execução do presente Termo correrão por conta das dotações específicas constantes nos respectivos orçamentos.

3.4. Dos direitos intelectuais. Os direitos intelectuais eventualmente gerados se sujeitarão às regras da legislação específica. A divulgação do produto dependerá do consentimento prévio dos partícipes.

3.5. Das alterações. O presente Termo poderá ser alterado, mantido seu objeto, devendo ser requerida nova anuência.

3.6. Do encerramento. O presente Termo poderá ser extinto:

3.6.1. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;

3.6.2. por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado;

3.6.3. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 60 dias; e

3.6.4. por rescisão a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, devidamente justificada, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 60 dias, quando houver descumprimento de obrigação, ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

3.7. Da vigência. O presente Termo de Adesão irá vigor por período indeterminado, até seu encerramento por comum acordo entre os partícipes, denúncia ou rescisão.

3.8. Da publicação. Os partícipes deverão publicar o presente Termo de Adesão na página de seus respectivos sítios oficiais na internet.

3.9. Da publicidade. A publicidade decorrente dos atos, programas, obras, serviços e campanhas, procedentes deste Termo de Adesão deverá possuir caráter educativo, informativo, ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

4.0. As controvérsias decorrentes da execução do presente Termo, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, serão dirimidas na Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando os partícipes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito.

Brasília-DF, data da assinatura eletrônica.

LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas



Documento assinado eletronicamente por **LEDA MARA NASCIMENTO ALBUQUERQUE, Usuário Externo**, em 29/05/2026, às 10:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1333496** e o código CRC **D7E27B8F**.